

Estado da publicação: O preprint foi submetido para publicação em um periódico

ENSINO MÉDIO: LEGADO DA ÚLTIMA DÉCADA E DESAFIOS PARA O PRÓXIMO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Monica Ribeiro da Silva, Rafael Nunes Braga, Natali Maria Serafim

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.12229>

Submetido em: 2025-06-12

Postado em: 2025-06-24 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)

A moderação deste preprint recebeu o endosso de:

Gilvan Luiz Machado Costa (ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4882-6824>)

ENTREVISTA

ENSINO MÉDIO: LEGADO DA ÚLTIMA DÉCADA E DESAFIOS PARA O PRÓXIMO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HIGH SCHOOL: LEGACY OF THE LAST DECADE AND CHALLENGES FOR THE NEXT NATIONAL EDUCATION PLAN

BACHILLERATO: LEGADO DE LA ÚLTIMA DÉCADA Y DESAFÍOS PARA EL PRÓXIMO PLAN NACIONAL DE EDUCACIÓN

MONICA RIBEIRO DA SILVA¹

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1729-8742>
monicars@ufpr.br

RAFAEL NUNES BRAGA²

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-4107-0458>
rafaelmadrero@hotmail.com

NATALI MARIA SERAFIM³

ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-8016-0997>
nataliserafim@hotmail.com

¹ Universidade Federal do Paraná. Curitiba, Paraná (PR), Brasil.

² Universidade do Sul de Santa Catarina. Tubarão, Santa Catarina (SC), Brasil.

³ Universidade do Sul de Santa Catarina. Tubarão, Santa Catarina (SC), Brasil.

RESUMO: O presente manuscrito apresenta uma entrevista com a professora Monica Ribeiro da Silva que tem como objetivo socializar suas compreensões sobre questões referentes às condições de oferta e à garantia do direito à educação de qualidade social no contexto do ensino médio. Com foco no direito à educação e à universalização do ensino médio, que reivindica a formação integral plena, ganham relevo a valorização de professores, o Programa “Pé-de-meia” e as expectativas relacionadas ao novo Plano Nacional de Educação.

Palavras-chaves: Ensino Médio; Plano Nacional de Educação; Direito à Educação.

ABSTRACT: This manuscript presents an interview with Professor Monica Ribeiro da Silva, who aims to share her understanding of issues related to the conditions of provision and guarantee of the right to quality social education in the context of secondary education. With a focus on the right to education and universal secondary education, which calls for comprehensive training, it highlights the valorization of teachers, the “Pé-de-meia” Program, and expectations related to the new National Education Plan.

Keywords: Secondary Education; National Education Plan; Right to Education.

INTRODUÇÃO

Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em 1996 (LDB nº 9.394/96), o ensino médio no Brasil se tornou uma etapa da educação básica. Observa-se, ao longo da década de 1990 até 2004, uma expressiva ampliação da matrícula. De forma contraditória, o ensino médio transforma-se em um campo de disputa de projetos de formação distintos. De um lado, os defensores de sua universalização com qualidade social, que reivindicam acesso, permanência e conclusão. Por outro lado, os defensores de reformas alinhadas à racionalidade neoliberal e à qualidade empresarial da educação. Essa abordagem trata a formação do estudante como uma mercadoria, ao priorizar a preparação para o mercado de trabalho em detrimento do direito à formação integral. Tal perspectiva acentua as desigualdades sociais já existentes e perpetua estratégias de inclusão excludente (Kuenzer, 2007).

O Plano Nacional de Educação (2014/2024), instituído pela Lei nº 13.005/2014, estabeleceu metas que, em sua maioria, visam a transformar o contexto vigente. Entre elas, destaca-se a Meta 3, que aponta, em seu segundo objetivo, alcançar 85% de jovens de 15 a 17 anos, ao final da vigência do plano, matriculados no ensino médio. No âmbito da docência, ganham relevo as Metas 15 a 18, que focam na valorização dos profissionais da educação. No entanto, apesar dos progressos obtidos, persistem desafios significativos relacionados ao direito à educação e à universalização do ensino médio com qualidade social. Destarte, aponta-se como perspectiva a aprovação do novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036. Nesse âmbito, ao considerar a relevância de pesquisas e análises das políticas, a presente entrevista tem como tema “ensino médio: legado da última década e desafios para o próximo Plano Nacional de Educação”. Objetiva-se, com a presente entrevista, socializar as compreensões da Professora Monica Ribeiro da Silva sobre questões referentes às condições de oferta e à garantia do direito à educação de qualidade social no contexto do ensino médio. Com foco no direito à educação e à universalização do ensino médio, que reivindica a formação integral plena, ganham relevo a valorização de professores, o Programa “Pé-de-meia” e as expectativas relacionadas ao novo Plano Nacional de Educação.

Monica Ribeiro da Silva possui pós-doutorado na Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) (2017), Doutorado em Educação: História, Política e Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2003), Mestrado em Educação: Fundamentos da Educação pela Universidade Federal de São Carlos (1991) e graduação em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP) Araraquara (1989). É professora titular na Universidade Federal do Paraná. É pesquisadora do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) - bolsista produtividade PQ 1C. Atua nos cursos de formação de professores e no Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado e Doutorado. Tem interesse no campo de pesquisa em Políticas Educacionais com ênfase para o ensino médio e Avaliação de políticas públicas. Coordena o Grupo de Pesquisa Observatório do Ensino Médio e a rede EMPesquisa - Rede nacional de grupos de pesquisa sobre ensino médio. Coordenou a produção de materiais de formação continuada de professores do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio junto ao Ministério da Educação (2013-2014). Atualmente supervisiona uma pesquisa de pós-doutorado, orienta sete teses de doutorado e uma dissertação de mestrado.

Ademais, professora Monica possui uma produção acadêmica considerável: 66 artigos completos publicados em periódicos, 22 livros publicados/organizados ou edições, 50 capítulos de livros publicados, além de outras produções bibliográficas e técnicas.

Entrevistadores: Em seu texto de 2015, elaborado para o II Colóquio Docência e Diversidade na Educação e publicado no periódico *Jornal de Políticas Educacionais* com o título “Direito à educação, universalização e qualidade: cenários da educação básica e da particularidade do ensino médio”, você aborda a ideia de Chauí (1989, p. 26) sobre a tensão entre a ordem estabelecida e o “constrangimento” no contexto do direito à educação. Ao considerar o ensino médio e o término da vigência do PNE 2014-2024, recentemente prorrogada, quais os avanços e desafios identificados no âmbito das condições de oferta e da conquista de uma escola pública estadual com qualidade para a próxima década?

Professora Monica: O texto mencionado foi escrito após um ano de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. Naquele momento havia grande expectativa diante da possibilidade das metas colocadas, sobretudo da Meta 3, que estabelecia que até o final da vigência do PNE o ensino médio brasileiro contaria com uma taxa líquida de matrícula na ordem de 85%.

O país vem ampliando o acesso ao ensino médio desde meados da década de 90 do século passado. De uma taxa líquida de matrícula de 23,5% em 1995 passou para pouco mais de 50% quando da aprovação da Lei nº 13.0005/14, que definiu o Plano Nacional de Educação 2014-2024. Ao final do período, chegamos a pouco mais de 75% de estudantes de 15 a 17 anos incluídos nessa etapa da escolarização, considerando o Ensino Médio “regular” e a educação profissional técnica de nível médio integrada ao ensino médio, conforme atestam os dados do Censo Escolar da Educação Básica divulgados pelo INEP [Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira] em abril de 2025 (7.790.396 matrículas considerando todas as dependências administrativas). Em que pese a considerável ampliação do acesso, ele não se dá da mesma forma por todo o território brasileiro. A título de exemplificação, o estado do Rio Grande do Norte conta com pouco mais de 65% dos jovens dessa faixa etária frequentando o ensino médio.

Importa notar que 83,6% das matrículas se concentram nas redes estaduais de ensino, onde se observam as maiores dificuldades em termos de oferta. Mais de 50% do corpo docente da etapa possuem vínculos instáveis, com contratos temporários, e em algumas redes estaduais chega a 75% esse tipo de vínculo precário. Apenas 68,4% dos professores ministram aulas relacionadas a disciplinas para as quais foram formados, se contabilizarmos os dados para o país. Este percentual é ligeiramente maior nas regiões Sul e Sudeste, o que atesta que as desigualdades de oferta se mantêm.

Outra ordem de problemas diz respeito à desigualdade de acesso quando se observa o perfil socioeconômico por quintis de renda de quem frequenta o ensino médio. No ano de 2023, 80 % dos matriculados estavam entre os 20% mais ricos, enquanto nos 20% da população mais pobre, esse percentual ficava na casa dos 70% e sobre os quais incide a maior taxa de evasão, chegando a 500 mil desistentes no primeiro ano. A taxa de distorção idade-série permanece elevada, na casa dos 18% na média nacional. O desempenho no SAEB [Sistema de Avaliação da Educação Básica] traz outra evidência da permanência das desigualdades. Enquanto no grupo dos 20% mais ricos o desempenho em Língua Portuguesa atinge 37,8 pontos, entre os 20% mais pobres a pontuação é de 18,2, escancarando um cenário que resulta das precárias condições de oferta.

A desigualdade se verifica, ainda, entre brancos e não brancos. Para exemplificar, conforme o Resumo Técnico do Censo Escolar da Educação Básica 2024 (INEP, 2025), das 2,0 milhões de matrículas da educação profissional, 41,1% são de pessoas declaradas brancas, e 57,9% de pessoas que se declararam pretas e pardas. O que sugere a existência de uma segmentação interna ao sistema escolar brasileiro, com trajetórias distintas considerando faixa de renda e raça/cor.

A formulação de Chauí (1989, p. 26), mencionada em meu artigo de 2015, permanece, portanto, atualíssima: “Cada direito, uma vez proclamado, abre campo para a declaração de novos direitos e que essa ampliação das declarações de direitos entra em contradição com a ordem estabelecida”. Se, por um lado, avançamos na inclusão de estudantes na última etapa da educação básica, o quesito “qualidade”, que depende das condições de oferta e compõe parte do título do artigo de 2015, está ainda muito distante de ser alcançado.

Entrevistadores: No texto "Ampliação da obrigatoriedade escolar no Brasil: o que aconteceu com o ensino médio", de 2020, você questiona até que ponto, ao considerar a implementação da Lei nº 13.415/17, as mudanças em curso são capazes de superar o contexto de exclusão que ainda persiste na última etapa da educação básica. A partir de 2026, com a implantação do novo PNE e as mudanças previstas para o ensino médio, quais os desafios no que se refere à “ampliação do acesso, da permanência e da conclusão” e qual “leque de necessidades que, aliadas às mudanças curriculares, poderiam compor um conjunto articulado de políticas capazes de garantir, efetivamente, o direito à Educação”?

Professora Monica: A pergunta remete à necessidade de fazer, ainda que de forma breve, um incursionamento sobre a história recente do ensino médio brasileiro. O maior acesso de jovens à etapa certamente é o que explica o fato de se ter passado por um grande número de tentativas de reformulação ao longo dos últimos quase 30 anos. Em 1996, quando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9.394/96) determinou, de forma acertada, que o antigo ensino de segundo grau passaria a compor, juntamente com a educação infantil e o ensino fundamental, o nível da educação básica, e estipulou, nos arts. 35 e 36, suas finalidades e formas de organização, vislumbrou-se que estaria resolvida o que até então havia se estruturado como uma dualidade. Ao longo do século XX, a educação das pessoas jovens protagonizou uma separação entre ensino propedêutico e ensino profissionalizante, ou uma combinação entre essas modalidades ao longo das várias reformas ocorridas. Concebido como “educação básica” na atual LDB, o cenário do ensino médio, a partir de então, foi composto por projetos, programas e propostas de reformulação marcados por disputas, retrocessos e alguns poucos avanços. Entre 1996 e 2024, foram exarados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) pareceres e resoluções estabelecendo diretrizes curriculares nacionais (1998, 2012, 2018, 2024), com proposições que ora se aproximam, ora se diferenciam ou antagonizam, no que diz respeito às concepções, finalidades e formas de organização curricular. O Ministério da Educação (MEC), igualmente, fez valer documentos de política curricular de abrangência nacional com perspectivas distintas, quando não opostas. Vale registrar os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, de 1999; as Orientações Curriculares para o Ensino Médio, de 2006; a Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio, de 2018. Em meio a essas normativas e propostas, merece registro, ainda, o Decreto nº 5.154/04 para a educação profissional, que permite e impulsiona a oferta do Ensino Médio Integrado, além das induções feitas pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelo Programa Ensino Médio Inovador.

As disputas se acirram, no entanto, a partir de 2013, quando, em resposta às Diretrizes Curriculares Nacionais de 2012, é criada na Câmara dos Deputados, por provocação de grupos ligados às fundações empresariais, uma comissão destinada a propor uma reforma para a etapa. É preciso dizer que as mencionadas disputas ocorrem, justamente, no contexto da ampliação do acesso da juventude brasileira à última etapa da educação básica. De um lugar até então reservado a poucos para um espaço ocupado por uma juventude diversa, marcada por origens sociais igualmente diversas e desiguais.

Ainda que o projeto de lei, que resultou dos trabalhos da referida comissão, não tenha logrado êxito, foi exatamente essa a base para que em 2016 fosse publicada, por ato do Executivo, a Medida Provisória 746/16, convertida, após tensa e intensa polêmica, na Lei nº 13.415/17, que passou a ser denominada por “Novo Ensino Médio” ou “reforma do Ensino Médio”.

São muitas as controvérsias acerca dessa reforma. Sobre isso, destacamos, principalmente, a divisão entre formação geral básica e itinerários formativos, com expressiva redução da carga horária destinada a um projeto formativo comum a todas as juventudes; a vinculação obrigatória a um documento de política curricular extremamente prescritivo e padronizador (BNCC), incompatível, inclusive, com o discurso sobre a flexibilidade curricular presente na Lei nº 13.415/17; o resgate do empoeirado discurso (Silva, 2018) do currículo perfilado com base na prescrição de competências a serem alcançadas; além de outras formulações.

A implementação do chamado Novo Ensino Médio agravou a já marcante desigualdade que impera na escolarização da juventude. Com mais de 83% da matrícula residindo nas redes estaduais, os prejuízos recaíram sobre docentes e estudantes dessas redes de ensino. Para os estudantes, o deslocamento de uma formação científica, ética e estética, fundada nas ciências de referência, na Filosofia, na Arte, para o ensino de coisas como “cabelo e maquiagem”, “como produzir vídeos para o TikTok”, “como fazer bolo de pote” e por aí fora. Não por acaso, no ano de 2023, passados apenas dois anos de implementação da reforma, jovens ocupam as ruas do país exigindo mudanças. Vem a termo, então, uma “reforma da reforma”, sobre a qual falarei mais à frente.

A partir dessa breve contextualização, passo, então, a responder à pergunta: “A partir de 2026, com a implantação do novo PNE e as mudanças previstas para o Ensino Médio, quais os desafios no que se refere à ‘ampliação do acesso, da permanência e da conclusão’ e qual ‘leque de necessidades que, aliadas às mudanças curriculares, poderiam compor um conjunto articulado de políticas capazes de garantir, efetivamente, o direito à Educação’?”

Respondo, resgatando as proposições feitas pelo Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio, coordenado por mim ao longo de pouco mais de uma década, e que teve a participação de importantes entidades científicas e político-organizativas. Dentre as proposições, destaco: uma organização curricular que respeite as diferenças e os interesses dos jovens e ao mesmo tempo assegure a formação básica comum, científica, cultural e humanística para o que se poderia tomar como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais homologadas em 2012 e jamais implementadas; a consolidação de uma forma de avaliação no Ensino Médio que possibilite o acompanhamento permanente pelas escolas do desempenho dos estudantes com vistas à contenção do abandono e do insucesso escolar, mas que ultrapassasse os limites das avaliações em larga escala, que priorizam a dimensão quantitativa dos resultados; a superação do histórico subfinanciamento: ampliação dos recursos financeiros com vistas à reestruturação dos espaços físicos, das condições materiais, da melhoria salarial e das condições de trabalho dos educadores; o fomento a ações de assistência estudantil com vistas a ampliar a permanência do estudante na escola, que não se reduza a incentivos precários, como é o caso do programa Pé-de-Meia. Sem enfrentar os problemas estruturais, esse programa se configura como um incentivo exógeno, uma medida paliativa, superficial e incapaz de enfrentar o que tem historicamente relegado o ensino médio público das redes estaduais, salvo algumas exceções, a uma oferta com precárias condições de qualidade.

Entrevistadores: Em sua entrevista publicada na revista Espaço Pedagógico, em 2023, você usa a expressão: “O velho ensino médio não era bom, esse novo ensino médio é muito pior”, ao tratar sobre o que deveria estar na agenda do Estado brasileiro a partir de 2023, no âmbito do ensino médio. Você ainda descreve vários aspectos que necessariamente devem ser repensados para tornar a última etapa da educação básica muito melhor. Com base em seus estudos, quais os desafios relacionados à valorização dos professores, mormente à formação e às condições de trabalho docente?

Professora Monica: A última década é emblemática da desvalorização pela qual passa a docência no Brasil.

Vale reforçar o quanto a implementação do Novo Ensino Médio (Lei nº 13.415/17) aguçou a desqualificação dos saberes docentes, desvalorizou a formação inicial e intensificou o esforço docente. Para os professores, a intensificação de seu trabalho se verifica ao terem que assumir maior número de escolas ou de componentes curriculares criados a título da “flexibilização curricular”, que passou a compor as trilhas e rotas dos chamados itinerários formativos; a desqualificação de seus saberes com a introdução de “eletivas” sem qualquer base científica, especialmente as voltadas para formar para o “empreendedorismo”, que se distanciam das disciplinas para as quais foram formados; e, por fim, a diminuição da carga horária, da ordem dos 40% em média, das disciplinas “clássicas”, do que decorreu que cada docente precisasse assumir aulas em maior número de escolas, dentre outros fatores.

É preciso, no entanto, considerar outro dado absolutamente preocupante: o percentual de profissionais com contratos e vínculos de trabalho precários, que somam mais de 50% do corpo docente pelo país, em alguns estados, chegando a mais de 75%. Mostra-se, portanto, urgente a superação desse quadro de desvalorização, que tem incidido, inclusive, na diminuição da busca por cursos de Licenciatura. Sem uma política séria e permanente de valorização dos salários e melhoria das condições de trabalho, não há como assegurar condições de qualidade. Na mesma direção do Programa Pé-de-Meia para o Ensino Médio, o governo federal anunciou, no ano de 2024, um “Pé-de-Meia para as licenciaturas”. Esse programa, de igual forma, se apresenta como uma medida paliativa, incapaz de enfrentar as razões de fundo que marcam a desvalorização do trabalho docente no Brasil e induz ao crescimento da oferta por instituições privadas, na modalidade a distância, que já supera a marca dos 70% da matrícula em cursos superiores de formação inicial de professores para atuarem na educação básica.

Entrevistadores: Ainda sobre o que deveria estar na agenda das políticas públicas voltadas ao ensino médio, com foco nos estudantes trabalhadores, como você avalia a atual política do governo federal, com destaque ao Programa “Pé-de-Meia” e quais ações você elencaria como absolutamente centrais para a sua permanência, de maneira principal, no ensino médio noturno?

Professora Monica: A evasão e o abandono escolar na etapa do ensino médio são, de fato, algo que deveria ocupar de forma mais central as políticas educacionais. É a etapa em que incide a maior desistência da escola. A cada ano, por volta de 500 mil jovens interrompem os estudos, alguns voltam no ano seguinte, outros não.

Esse cenário é ainda mais grave quando se trata dos que tentam conciliar escola e trabalho. Somam mais de 83% a matrícula do ensino médio nas redes estaduais públicas, como já foi mencionado. Para muitos dos jovens que aí estudam, conciliar trabalho e estudo não é uma opção, mas um imperativo de subsistência.

Nesse contexto, dentre outros aspectos, é preciso considerar a configuração do trabalho plataformizado, ou de um capitalismo de plataformas, que tem absorvido grande parte da atividade laboral juvenil. Refiro-me aos serviços de entrega on-line ordenados por meio de plataformas digitais. A plataformização permite uma generalização de processos produtivos que alarga as distâncias entre as profissões altamente valorizadas (atreladas a processos de escolarização) e o trabalho “uberizado”, consolidando novas formas de trabalho precário. Esse tipo de atividade prescinde de qualificação profissional, o que explica (mas não justifica) os caminhos que têm percorrido o ensino médio e a educação profissional nas recentes reformas no Brasil – formar para “empreender”, sem vínculos de emprego, sem direitos, sem perspectivas de futuro. A generalização do trabalho plataformizado conduz à hegemonia de uma racionalidade técnica e política, que passa a comandar as relações sociais, como, por exemplo, a que se refere às leis sobre flexibilização dos contratos de trabalho.

No Brasil, é crescente o número de jovens entre 15 e 29 anos que atuam no âmbito deste tipo de trabalho “plataformizado”. Os horários flexíveis se configuram como um atrativo para conciliar trabalho e escola; no entanto, as jornadas diárias podem chegar a 10 ou 12 horas, o que dificulta ou impede a manutenção do vínculo escolar.

Outro elemento a ser acrescentado diz respeito às perspectivas de futuro. De todos os jovens que concluem o ensino médio a cada ano, apenas 16% terão vagas na educação superior, pública ou privada, presencial ou EaD [Educação a Distância]. A ausência de perspectiva quanto à profissionalização é ainda agravada pela reforma do ensino médio, que permite e induz a um tipo de formação profissional precarizada, por meio de cursos FIC (Formação Inicial e Continuada), que sequer asseguram uma habilitação profissional que permita inserções menos voláteis e incertas no mundo do trabalho.

Diante desse cenário, é possível dimensionar o quanto são insuficientes programas paliativos como esse, do chamado Pé-de-Meia, que não enfrentam os problemas que caracterizam as condições de oferta no âmbito do sistema escolar público, como visto, e, muito menos, respondem às reais necessidades das nossas juventudes.

Entrevistadores: Recentemente foi sancionada a Lei nº 14.945, de 31 julho de 2024, que altera a Lei nº 9.394 e define diretrizes para o ensino médio. Tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034. Com base nas pesquisas que você realiza, o que se pode esperar desta lei e do projeto de lei, ao considerar a urgência e a relevância de uma escola pública estadual de ensino médio capaz de manter os estudantes e assegurar uma formação integral plena?

Professora Monica: Da perspectiva posta para o Ensino Médio Integrado (que integrava formação científica básica com a formação técnica e profissional) passou-se a uma política que privilegia a forma de “itinerário formativo”, que dissocia educação básica de educação técnica e profissional, inclusive permitindo a oferta “em parceria” por instituições distintas, especialmente privadas. Mesmo com toda a mobilização pela revogação da Lei nº 13.415/17, a nova Lei (nº 14.945/24) mantém essa formulação no que tange à preparação para o trabalho.

O único avanço obtido com essa “reforma da reforma” diz respeito à ampliação para 2.400 horas para a formação geral básica. Todos os demais equívocos da lei anterior permanecem como potenciais problemas, desde a vinculação obrigatória ao documento de BNCC (Base Nacional Comum Curricular), com seu caráter extremamente prescritivo e padronizado, até a possibilidade da oferta por meio da educação a distância, as parcerias com o setor privado, o notório saber para a docência, dentre outros.

É dessa forma que o ensino médio e a educação profissional técnica de nível médio se deparam com a iminência de um novo Plano Nacional de Educação. É preciso, neste ponto, retomar o que propôs o documento que resultou da CONAE 2024 - Conferência Nacional de Educação, reunida em janeiro de 2024, em Brasília, com vistas a consolidar um diagnóstico da educação brasileira a ser tomado por base na elaboração de um projeto de lei para o Plano Nacional de Educação 2024-2034. O documento da CONAE foi categórico quando afirmou a premente necessidade de revogação da Lei nº 13.415/17, o que, no entanto, não ocorreu.

O Projeto de Lei produzido pelo Poder Executivo e enviado ao Congresso Nacional (PL nº 2.614/24) está muito distante do que foi formulado pela CONAE. Praticamente suprime a oferta do Ensino Médio Integrado, principal forma de oferta presente nos institutos federais e a de maior qualidade, forma prioritária estabelecida no Decreto nº 5.154/04, incorporado na LDB e não revogado.

O PL nº 2.614/24 atende mais a interesses do setor privado, empresarial, do que à necessidade de uma formação de qualidade para a(s) juventude(s) brasileiras, por exemplo, quando reitera o que está na reforma do ensino médio, quando enfatiza a expansão de cursos de qualificação de curta duração pelo setor privado.

Para o ensino médio, de modo geral, o novo PNE deveria garantir, pelo menos, a obrigatoriedade da modalidade presencial; a exclusão do itinerário formativo profissionalizante (até para ser coerente com a prioridade que deveria ser atribuída ao Ensino Médio Integrado); a ampliação da meta da taxa líquida de matrícula para um mínimo de 95% e assegurar a melhoria das condições de oferta.

Sobre as condições de qualidade, é preciso superar, de uma vez por todas, o subfinanciamento e as condições desiguais da oferta no que diz respeito à infraestrutura física e material das escolas, à baixa valorização dos profissionais da educação, dentre outras. Não há como ter qualidade sob essas condições. Não há “Pé de Meia” capaz de segurar estudantes na escola sob essas condições.

Não basta “incluir” fisicamente nossas juventudes no sistema escolar. É urgente e necessário que se revisem os objetivos, metas e estratégias no referido projeto de lei se se quiser, de fato, produzir avanços na próxima década. É preciso honestidade e coragem para enfrentar os problemas, inclusive os que constam da Exposição de Motivos do PL nº 2.614/24: “Em 2021, o percentual de estudantes com desempenho considerado adequado em Língua Portuguesa foi de 34% (trinta e quatro por cento) e de apenas 8% (oito por cento) em Matemática no 3º ano do Ensino Médio. Os desafios da aprendizagem são agravados entre estudantes de baixo nível socioeconômico e grupos em situação de vulnerabilidade, como populações negras, indígenas e quilombolas”. Há, portanto, diagnósticos em quantidade e qualidade suficientes, o governo federal e o Congresso Nacional não podem alegar desconhecimento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 1 ago. 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.945-de-31-de-julho-de-2024-575696390>. Acesso em: 11 setembro 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.005 de 24 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação 2014-2024. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>. Acesso em: 11 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 11 set. 2024.

BRASIL. **Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Institui o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para participação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm. Acesso em: 31 ago. 2024.

CHAUI, M. **Cultura e democracia**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 1989.

INEP. Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar da Educação Básica 2024**. Resumo técnico. Brasília-DF Inep/MEC 2025. Disponível em: [resumo_tecnico_censo_escolar_2024.pdf](#). Acesso em: 12 set. 2024.

KUENZER, A. Z. Da dualidade assumida à dualidade negada: o discurso da flexibilização justifica a inclusão excludente. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 28, n. 100, p. 1005–1028, out. 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302007000300024>. Acesso em: 11 maio 2025.

SILVA, M. R. da. Direito a educação, universalização e qualidade: cenários da Educação Básica e da particularidade do Ensino Médio. **Jornal de Políticas Educacionais**, [S. l.], v. 9, n. 17/18, 2016. DOI: 10.5380/jpe.v9i17/18.41441. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/jpe/article/view/41441>. Acesso em: 12 set. 2024.

SILVA, M. R. da. Ampliação da obrigatoriedade escolar no Brasil: o que aconteceu com o Ensino Médio? **Ensaio: aval. pol. públ. educ.**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 107, p. 274-291, abr./jun. 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-40362019002701953>

SILVA, M. R. da. A BNCC da reforma do ensino médio: o resgate de um empoeirado discurso. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 34, e214130, 2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0102-4698214130>

SILVA, M. R. da; FÁVERO, A. A.; SILVEIRA, Éder da S. Entrevista com Monica Ribeiro da Silva: a reforma do Ensino Médio no Brasil. **Revista Espaço Pedagógico**, [S. l.], v. 30, p. e14467, 2023. DOI: 10.5335/rep.v30i0.14467. Disponível em: <https://seer.upf.br/index.php/rep/article/view/14467>. Acesso em: 10 set. 2024.

As referências deverão seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou da American Psychological Association (APA).

Conflito de Interesse

Os autores não possuem conflitos de interesse a declarar.

Declaração de disponibilidade de dados

O compartilhamento de dados não é aplicável a esta entrevista, pois não se trata de uma pesquisa.

Contribuição dos Autores

Autora: Monica Ribeiro da Silva

Contribuição: colaboração com o manuscrito por meio da entrevista e revisão crítica do conteúdo.

Autor: Rafael Nunes Braga

Contribuição: Concepção do estudo, construção das perguntas, redação final do manuscrito.

Autora: Natali Maria Serafim

Contribuição: Concepção do estudo, construção das perguntas, redação final do manuscrito.

Submetido: 00/00/0000

Aprovado: 00/00/0000

Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.